



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 035, DE 19 DE JUNHO DE 2023

" Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 549 de junho de 2015 do município de Sobradinho, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar um plano decenal com ações voltadas para a Educação Municipal e as diretrizes estabelecidas em conformidade com os planos nacional e estadual de educação, embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996 e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I-** Ducilene Soares Silva Kesting - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II-** Joselito Santos Macedo - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III-** Regina Cláudia Nascimento - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV-** Maria Givanice de Fonte Santana – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB;
- V-** Antônio Libano de Amorim - Representante da Divisão de Apoio à Prestação de Contas de Programas da Educação;
- VI-** Jenny Klay de Figueiredo Leite – Representante do Poder Executivo;
- VII-** Marcelo Francisco da Silva – Representante do Poder Legislativo;
- VIII-** Maria Euneide Ferreira Lima – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobradinho – SINSEREB;
- IX-** Maria Cláudia de Nasareth - Representante do Conselho Escolar;
- X-** Batuyra Cristina Sousa do Carmo Pedra – Representante da Educação Básica;
- XI-** Maria Socorro Aquino Oliveira – Representante do Programa de Educação Ambiental Permanente;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
 Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XII- Shirley Maclaine Barbosa de Oliveira – Representante da Secretaria de Assistência Social;

XIII- Josefa Moreira Cruz – Representante da Secretaria de Saúde;

XIV- Katiúcia Rivelli Bezerra da Silva – Representante da Secretaria de Finanças;

XV- Joelma Brito dos Mártires Amorim – Representante das Escolas Estaduais;

XVI- Elieuda Xavier da Silva – Representante dos Gestores de Escolas;

XVII- Joselha Pires da Silva – Representante do Ensino Superior;

XVIII- Thainá Pereira de Souza – Representante da Associação de Estudantes;

XIX- Vanderleia Maria Pereira – Representante do Conselho Tutelar;

XX- Adriana Alves de Moura – Representante do Ensino Privado;

XXI- Marta Maria de Souza Moreira - Representante de Instituição Educacional Filantrópica;

XXII- Orleandro Marques Cardoso – Representante do Conselho do Meio Ambiente.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas e material de estudo;

II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;

V- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI- Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII- Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII- Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

